



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

**LEI Nº 3.848, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 22.470,18 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais e dezoito centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

|                 |            |  |           |
|-----------------|------------|--|-----------|
| Orgão           | 02         | Prefeitura Municipal                             |           |
| Unidade         | 04         | Secretaria Municipal de Transportes e Obras      |           |
| Função          | 15         | Urbanismo  |           |
| Subfunção       | 451        | Infraestrutura Urbana                            |           |
| Programa        | 2009       | Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais          |           |
| Ação            | 1.012      | Recuperação de Vias Urbanas e Rurais - Rec. CIDE |           |
| Conta Econômica | 3390<br>30 | Material de Consumo- ficha 179                   | 22.470,18 |

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte específica de recursos para recuperação de vias urbanas e rurais - CIDE (fonte 116 do TCE-MG), conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 24 de novembro de 2015.

**PAULO LUÍS RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEINER MARCHETTI PEREIRA  
PROCURADOR-GERAL**

**GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**JOSÉ ROMÃO DE OLIVEIRA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS**